



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL N.º 1.244/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

1004 – GESTÃO SOCIAL

2091 – Transferências de Recursos para Entidades sem fins lucrativos

Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recurso Ordinários

Elementos de Despesa: 3.3.50.92 – Despesas de Exercícios Anteriores. R\$ 24.000,00

TOTAL R\$ 24.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão obtidos nos termos do §1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, em conformidade com a equivalente fonte de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de abril (04) de dois mil e dezessete (2017).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidor **Gevanildo José Ferreira de Souza**, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 004/2017:

Contrato nº 004-2017 – Empresa JUSSEMAR REBULI PINTO - ME inscrita no CNPJ nº 05.409.467/0001-03.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Câmara Municipal, firmado entre a Câmara Municipal de Araputanga – MT e a empresa ora contratada.

Art. 3º - O servidor supramencionado será responsável por analisar os andamentos tomando as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 10 (dez) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017).

OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 121/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º- Nomear a servidora **Valéria Carvalho Garcia Alves**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 980, para exercer a função gratificada de **Supervisor de Proteção Social Especial** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 122/2017

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO PESSOA.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, o Sr. DOMINGOS ANTONIO DA CONCEIÇÃO, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028, 029 E 030/2016 ORIUNDAS DO PREGÃO Nº 020-2016 com as empresas:

ÉTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – EPP, CNPJ 08.908.868/0001-04;

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, CNPJ nº 10.717.170/0001-45;

QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - ME, CNPJ nº 11.387.627/0001-63

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de janeiro, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.243/2017

LEI MUNICIPAL Nº 1.243/2017

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Araputanga aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Município de Araputanga/MT, ente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, **ratifica** as alterações no Contrato Consórcio provocadas pela Resolução Normativa Nº 038/2017 que altera o Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio relativo aos entes consorciados, devidamente aprovada na Assembleia Geral Ordinária do Consórcio do dia 03 de março de 2017, em conformidade com o Artigo 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Artigo 29 do Decreto Federal Nº 6.017/2007.

Parágrafo Único: A Resolução Normativa Nº 038/2017, de 03 de março de 2017, mencionada anteriormente é parte integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.244/2017

LEI MUNICIPAL Nº 1.244/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
1004 – GESTÃO SOCIAL
2091 – Transferências de Recursos para Entidades sem fins lucrativos
Fonte de Recursos: 0.1.00 – Recurso Ordinários
Elementos de Despesa: 3.3.50.92 – Despesas de Exercícios Anteriores. R\$ 24.000,00
TOTAL R\$ 24.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão obtidos nos termos do §1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, em conformidade com a equivalente fonte de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de abril (04) de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL N° 1.246/2017**

LEI MUNICIPAL N.º 1.246/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SUAS FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 20.412,81 (Vinte mil quatrocentos e doze reais e oitenta e um centavos), discriminado por suas funções programáticas, fonte de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unid. Orçam.:..... 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função..... 10 – Saúde
SubFunção.....122 – Administração Geral
Programa..... 0001 – Gestão SUS
Proj. / Ativ.:..... 2111 – Gestão do Gabinete da Secretaria de Saúde
Fonte de Recurso..... 0.1.42 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - Estado
Elem. Despesa..... 3.3.42.93 – Indenizações e Restituições.....
R\$ 364,40
Fonte de Recurso... 0.3.42 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - Estado
Elem. Despesa..... 3.3.42.93 – Indenizações e Restituições.....
..... R\$ 20.048,41
TOTAL.....
R\$ 20.412,81

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior, correspondente à rubrica da Fonte de Recursos 0.3.42 será suportado por recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do Artigo 43, §

1º, inciso I, da Lei n. 4.320/64, e a rubrica proveniente da Fonte de Recursos 0.142 será suportado por recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso III, da mesma Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.091/2017**

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 21.348,51 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1465 de 23 de março de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 21.348,51 (vinte e um mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
06.002.08.244.0012.2022 – Manutenção das Ações do Fupis e Cofinanciamento		
3390.3000 – Material de Consumo	03.43	R\$ 3.000,00
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	03.43	R\$ 14.848,51
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	03.43	R\$ 3.500,00
TOTAL		R\$ 21.348,51

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 03 dias de abril de 2017

Es

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 9.432/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária srª **ERICA OLIVEIRA MENEZES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1581452-1 SSP/MT e do CPF nº.006.321.